



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 30/2020

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

<b>Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 22625193</b>			
Processo SLA nº: 3981/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREendedor:</b>	Auto Posto Neves Ltda	<b>CNPJ:</b>	38.684.007/0001-42
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Auto Posto Neves Ltda	<b>CNPJ:</b>	38.684.007/0001-42
<b>MUNICÍPIO:</b>	Capelinha/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana/ Planalto
<b>COORDENADAS:</b>	Latitude	<b>Longitude</b>	
<b>SIRGAS 2000 24K</b>	17°42'11,27"	42°30'51.63"	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> 0			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE/PORTE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-07-9	Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	3/M	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
B+3 Engenharia e Consultoria Ambiental Itatiaiuçu-MG	CNPJ: 17.290.319/0001-00		

Bernardo Rodrigues Souto – Eng. Ambiental (RAS)	CREA/MG: 156045 ART: 1420200000005966735 CTF/AIDA: 5683163
Adriano Carvalho Rodrigues – Técnico em Agrimensura (Planta Topográfica)	RNP: 08833756645 TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR20200548954
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Fernando Vinícius Diniz Ribeiro Gestor Ambiental	1.379.695-8
De acordo:  Gilmar dos Reis Martins  Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 02/12/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinicius Diniz Ribeiro, Servidor**, em 03/12/2020, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22625214** e o código CRC **B6EE6620**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O Auto Posto Neves Ltda formalizou na Supram Jequitinhonha, o processo Administrativo de regularização ambiental simplificado, via Ecossistemas – Sistema de Licenciamento Ambiental nº 3981/2020 em 09 de setembro de 2020, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O objeto deste requerimento é a ampliação da atividade “*postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*” para um total de 135 m<sup>3</sup>, enquadrado em classe 3, de acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017. O empreendimento encontra-se instalado em área urbana, na Rua Rio Branco nº 1.200, bairro Planalto, Capelinha/MG.

O RAS foi elaborado pela empresa B+3 Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda-ME. O empreendimento obteve sua última licença ambiental publicada em 02/07/2020 válida por 10 (dez) anos, cujo Parecer Técnico de deferimento contém o Anexo I com 7 (sete) condicionantes e o Anexo II, o automonitoramento.

O empreendimento possui licença ambiental para operação de 105 m<sup>3</sup> de combustíveis regularizado pelo processo administrativo 1865/2020. O parecer em tela conta com uma ampliação de 30 m<sup>3</sup>.

Foi apresentado o Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis datado de 21/10/2020, válido por três meses, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP nº 258053 de 23/10/2020 e a Certidão de Inteiro Teor do imóvel nº 4262 em nome do Auto Posto Neves Ltda.

De acordo com o RAS, a área total do empreendimento é de 6662,36m<sup>2</sup>, sendo a área útil construída equivalente a 535,38m<sup>2</sup>. São 36 funcionários que trabalham em três turnos de trabalho. O fornecimento de combustível é realizado pela Petrobras Distribuidora S.A.

O empreendimento possui um tanque bipartido de diesel S500 de capacidade total de 30m<sup>3</sup>, um tanque bipartido de 10 m<sup>3</sup> de gasolina aditivada e 20 m<sup>3</sup> de Diesel S500, um tanque bipartido de 20 m<sup>3</sup> de gasolina comum e 10 m<sup>3</sup> de etanol comum e um tanque pleno de 15 m<sup>3</sup> de diesel S10. Conforme os relatórios de estanqueidade, todos os tanques possuem parede dupla. De acordo com as notas fiscais apresentadas, os 2 (dois) tanques de 30 m<sup>3</sup> são do ano de 2010, possui ainda 1 (um) tanque de 30m<sup>3</sup>, do no 2003 e 1 (um) tanque de 15 m<sup>3</sup>, do ano 2011. Será instalado novo tanque bipartido de 30m<sup>3</sup> (10m<sup>3</sup> + 20m<sup>3</sup>) para diesel S10 e Gasolina aditivada. De acordo com as informações complementares o empreendimento possui armazenamento subterrâneo de óleo usado de capacidade de 1000 litros em um reservatório e PEAD. O acompanhamento do volume é realizado por régua manual, será condicionado um plano de monitoramento específico para o armazenamento temporário de óleo usado a fim de se evitar contaminações ambientais subterrâneas.

O consumo de água no empreendimento é realizado por meio de poço tubular e concessionária local – COPASA. O balanço hídrico apresentado consta um consumo total de 549 m<sup>3</sup>/mês, para as seguintes demandas: a) consumo humano; b) lavagem de pisos e equipamentos; c) lavagem de para-brisas; d) área do pátio e; e) paisagismo. Foi apresentada a Portaria de outorga nº. 1400999/2020 de 07/02/2020 com finalidade de “consumo industrial” numa vazão de 3 m<sup>3</sup>/hora durante 6hs/dia, pelo prazo de 10 anos.



A última investigação de passivo ambiental foi realizada em julho de 2020, o empreendimento foi considerado como Classe 3, conforme classificação da área de entorno. O empreendimento possui monitoramento automático intersticial, qual deverá ser estendido ao novo tanque a ser instalado. O monitoramento foi implantado sob a responsabilidade técnica de Wesley Mervile Silva TRT nº BR20200821104.

Foi apresentado teste de estanqueidade para todos os tanques, linhas e outros componentes da tubulação do empreendimento, exceto para o novo tanque de 30 m<sup>3</sup> a ser instalado. A execução dos testes ocorreu em 03/04/2020, todos os testes apresentaram resultados "estanques", de acordo com o relatório enviado pela empresa Giovanni Gomes Paixão-ME, certificada pela Associação Latino-Americana de Avaliação da Conformidade para os serviços de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas. Foi apresentado ART do técnico executor dos testes em nome de Marcio Zumiro Franco Massico, engenheiro civil e mecânico CREA-MG 62944 e ART 1420200000005965669.

Quando o empreendedor realizar as novas instalações de equipamentos deverá ser apresentado o "certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução CONAMA 273, de 2000.

Foi apresentado os certificados de treinamento dos funcionários datados de 21 de setembro de 2019, o Plano de Atendimento a Emergências – PAE datado de novembro de 2019 e o Plano de Segurança Operacional de revisão de novembro de 2019, todos sob a responsabilidade técnica de Bruno Lima da Fonseca Piao, engenheiro de produção e especialização de engenheiro de segurança do trabalho, ART nº 14201900000005583844. O AVCB foi emitido em 17/09/2018 e é válido até 17/09/2021, sendo responsabilidade do empreendedor proceder as renovações necessárias durante todo o período de operação do empreendimento.

Os efluentes gerados no empreendimento são definidos em sanitários e oleosos. Foi calculado uma vazão média de 5,95 m<sup>3</sup>/dia de efluentes sanitários quais são destinados à rede coletora de esgoto da COPASA e 5,25 m<sup>3</sup>/dia de efluentes não domésticos, denominados oleosos, oriundos da pista de abastecimento, troca de óleo, purga de equipamentos e lavagens de mãos dos funcionários. Os efluentes oleosos passam por uma caixa separadora de água e óleo e são lançados na rede de esgotamento sanitário da COPASA. O empreendedor deverá realizar limpeza e manutenção periódica na Caixa SAO a fim de manter sua efetividade de separação.

Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão compor a tabela do Anexo II, os comprovantes de destinação e descarte final deverão ser mantidos no empreendimento para apresentação quando das fiscalizações e solicitações ao órgão ambiental. De acordo com o RAS, os resíduos Classe I são destinados à Umwelt Biorremediação, Jogue Limpoo Reciclagem, Essencis Aterro Industrial e Petrolub e Lwart Rerrefino (óleos usados para rerrefino).

De acordo com o RAS os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível. A utilização da descarga selada é uma forma de redução das emissões de gases para a atmosfera.



**Cumprimento das Condicionantes de LO Processo 1865/2020 – Publicação em 02 de julho de 2020.**

**Condicionante nº 01:** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença

**Análise:** Em cumprimento. Não houve prazo suficiente para apresentação dos primeiros resultados definidos no automonitoramento.

**Condicionante nº 02:** Manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências – PAE, bem como o treinamento dos funcionários do posto e a manutenção dos equipamentos e sistemas de controle ambiental.

Obs: Os *documentos comprobatórios relativos a esta condicionante devem estar à disposição no local para consulta ou solicitação do órgão ambiental quando necessário.*  
Prazo: Durante a vigência da licença.

**Análise:** Em cumprimento. O PAE encontra-se com atualização e está vigente.

**Condicionante nº 03:** Apresentar o teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART de profissional habilitado de acordo a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 2007.  
Prazo: Anualmente durante a vigência da licença.

**Análise:** Em cumprimento. O último teste de estanqueidade apresentado data de abril de 2020.

**Condicionante nº 04:** Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Durante a vigência da licença.

**Análise:** Em cumprimento. Não foi apresentado substituição de equipamentos para apresentação de novos certificados de conformidade.

**Condicionante nº 05:** Apresentar renovação do AVCB sempre que necessário ao fim de cada vigência. Prazo: Durante a vigência da licença.

**Análise:** Em cumprimento. O AVCB apresentado encontra-se vigente.

**Condicionante nº 06:** Apresentar nova investigação de passivo ambiental na área do empreendimento. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença.

**Análise:** Cumprida. Foi apresentado o relatório de investigação ambiental preliminar – Fase I na data de 26 de agosto de 2020. De acordo com os pontos obtidos na matriz de avaliação, o empreendimento não necessita realizar a Investigação Ambiental Complementar - Fase II, conforme DN COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. O relatório possui ART nº 1420200000006170748 do engenheiro ambiental Luiz Carlos Souza de Jesus, CREA-MG 199183.



**Condicionante nº 07:** Apresentar relatório fotográfico comprobatório de retiradas das válvulas de respiro dos tanques subterrâneos, conforme requerimento citado no parecer.  
Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença.

**Análise:** Cumprida. Foi apresentado o relatório fotográfico na data de 26 de agosto de 2020 referente a retirada das válvulas de respiro dos tanques.

## Conclusão

O empreendimento deverá se atentar as limpezas e manutenções dos sump's, caixa SAO, realização dos testes de estanqueidades, armazenamento adequado dos resíduos sólidos e demais exigências legais. As condicionantes solicitadas na licença anterior, algumas foram cumpridas e outras encontram-se em prazo cumprimento vigente, essas últimas quando pertinentes, serão replicadas no Anexo I deste parecer.

Este parecer técnico baseou-se nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos exigidos anexados nos autos do processo formalizado e da licença ambiental anterior. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora, os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. O parecer constitui-se de informações meramente técnicas não havendo análise do processo por profissional de formação jurídica.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença ambiental simplificada do empreendimento "Auto Posto Neves Ltda para a atividade de "posto revendedor de combustíveis", no município de Capelinha/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Neves Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar laudo técnico acompanhado de ART informando as condições de instalação do reservatório de armazenamento de óleo usado, bacia de contenção, formas de acesso a possíveis vazamentos e demais controles ambientais necessários para que se evite a contaminação ambiental, bem como apresentar um plano específico de monitoramento periódico com cronograma de execução durante a operação do empreendimento.	60 dias após a concessão da licença.
03	Manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências – PAE, bem como o treinamento dos funcionários do posto e a manutenção dos equipamentos e sistemas de controle ambiental. <i>Obs: Os documentos comprobatórios relativos a esta condicionante devem estar à disposição no local para consulta ou solicitação do órgão ambiental quando necessário.</i>	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar o teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART de profissional habilitado, de acordo a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 2007.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Até 30 dias após substituição de equipamento ou instalação de novo tanque.
06	Apresentar renovação do AVCB sempre que necessário ao fim de cada vigência.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho **apresentado**;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Neves Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos Caixa SAO

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes <sup>(1)</sup>	Vazão, pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da Caixa SAO (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da Caixa SAO (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após filtro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas com relatório consolidado de verificação de eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §<sup>º</sup> do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.